LEI Nº 785/2000-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER PERMUTA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a PERMUTAR um terreno do Patrimônio Municipal, com outro de propriedade do Senhor **ROMILDO BATISTA DE FARIAS**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Miguel Barra, nº 800, Apto. 700, Tirol – Natal/RN.

Art. 2º – Os terrenos a serem permutados tem características de localização, limites e dimensões, na forma que se seguem:

PATRIMÔNIO MUNICIPAL – LOTEAMENTO PLANÍCIE DO POTENGÍ (9.600,00M2).

Ao NORTE: com 200,00m com a Avenida nº XX;
Ao SUL: com 2000,00m com a Rua Projetada;
Ao LESTE: com 48,00m com a Rua nº XII;
Ao OESTE: com 48,00m com a área verde.

ROMILDO BATISTA DE FARIAS – LOTEAMENTO VENEZA (9.037,50M2).

Ao NORTE: com 45,00m com a Rua Projetada;
Ao SUL: com 76,00m2 com a BR 304;
Ao LESTE: com 201,00m2 com a Rua Projetada;
Ao OESTE: com 150,00m2 com terras do Srº Abílio.

Art. 3º – A permuta de que trata esta Lei, será destinado a legalização da construção de 20 pequenas casas já existentes no terreno localizado no Loteamento Veneza e já ocupado por famílias carentes.

Art. 4º – Compete a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Macaíba, verificar a real situação das casas construídas, suas dimensões e limites, afim de serem expedidas às Cartas de Aforamento em benefício dos ocupantes.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2000.

Luiz Gonzaga Soares
PREFEITO